





1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2022, PROTOCOLO N.º 19.863.029-2 e 19.872.940-0, CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRAN/PR E PELA EMPRESA PLACE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE CONTRATOS E FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ARRENDAMENTO MERCANTIL, RESERVA DE DOMÍNIO OU PENHOR NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuia, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.206.513/0001-40, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Adriano Marcos Furtado, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 10.855/2022.

CONTRATADO: PLACE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S/A, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.032.507/0001-03 com sede Rua Tenerife nº 31, 4º Andar – Sala S18, CEP 04.548-040, São Paulo/SP, neste ato representado por Dhiego Santos Soares, inscrito no CPF sob o n.º 005.938.651-70, portador da carteira de identidade n.º 2.280.582 SSP/DF, e-mail contato@placeti.com.br, telefone (11) 4210-1220.

As partes celebram este Termo Aditivo em cumprimento à determinação exarada pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Despacho n.º 1402/22, proferido no bojo do processo n.º 775680/21, oriundo dos autos nº 817629/18, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 001/2022, por força do contido no Despacho n.º 1402/22, exarado pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha no processo nº 775680/21, oriundo do processo nº 817629/18, e sua vigência findar-se-á sobrevindo, isolada ou cumulativamente, qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) Revogação da medida cautelar objeto do Despacho nº 1402/22;
- Na data final eventualmente fixada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) Decisão judicial em sentido diverso à continuidade do presente vínculo contratual, na forma pactuada;
- d) Em decorrência do exercício poder de autotutela por parte da Administração Pública.









CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02/(duas) testemunhas.

Curitiba, 24 de dezembro de 2022.

Adriano Furtado

Diretor-Geral do DETRAN/PR

Dhiego Santos Soares

PLACE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S/A

Carlos Roberto Tamura

Diretor de Operações do DETRAN/PR

Adriana do Rocio de Barros Ribeiro

Gestora do Contrato

Testemunhas:

Angela Paula de Oliveira

CPF: 084.383.959-70 RG: 10.550.308-3 Carlos Rodrigues Filho

CPF: 013.733.571-77 RG: 2.538.520 SSP/DF